



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1650

Manaus, Segunda-feira, 13 de maio de 2019

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores abaixo nominados para apresentarem-se, das 08:00 às 14:00 horas, no período de 15 a 24.05.2019, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, munidos de cópias e originais de seus documentos pessoais e demais previstos no Edital n.º 001/2015-PGJ – MPE/AM – CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e na Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993 e suas alterações. Tal procedimento é necessário para a lavratura dos respectivos atos de nomeação e posterior posse no Cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da Carreira deste Ministério Público Estadual:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
THIAGO LEÃO BASTOS
JARLA FERRAZ BRITO
MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS
PRISCILLA CARVALHO PINI
GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO
BRUNO BATISTA DA SILVA

Manaus (AM), 13 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 146/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.007926, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, ora designado para atuar exclusivamente na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o plano de carreira e vencimentos dos servidores administrativos do Ministério Público do Amazonas,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela TAYNAH BARROS VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na 2.ª Promotoria de Justiça da

Comarca de Manicoré, a contar de 15.04.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 147/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.003727, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 106.2019.03AJ-SUBADM.0304523.2019.003727, de 02 de maio de 2019, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA NETTO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, a contar de 25.02.2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0774/2019/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 152, inciso III, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que "Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça", com as modificações trazidas pela Lei Complementar n.º 190, de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o art. 60, II da Lei Orgânica do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Público deste Estado estabelece que "Ao membro do Ministério Público, nas Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual e da Fazenda Pública Municipal, compete oficiar nos mandados de segurança impetrados contra atos de autoridades estaduais e municipais, bem como daquelas que exerçam funções delegadas";

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA N.º 0769/2006/PGJ, datada de 08.06.2006;

II – DETERMINAR, aos Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça com exercício de atribuições junto às Varas da Fazenda Pública, que oficiem nos Mandados de Segurança em tramitação nas Varas Cíveis do Fórum desta Capital, atendidos os seguintes critérios de distribuição:

1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas Cíveis	40.ª Promotoria de Justiça
5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Varas Cíveis	41.ª Promotoria de Justiça
9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Varas Cíveis	43.ª Promotoria de Justiça
13.ª, 14.ª, 15.ª e 16.ª Varas Cíveis	44.ª Promotoria de Justiça
17.ª, 18.ª, 19.ª e 20.ª Varas Cíveis	71.ª Promotoria de Justiça

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

I – REVOGAR os termos da PORTARIA N.º 0448/2007/PGJ, datada de 28.03.2007;

II – DETERMINAR, aos Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça com exercício de atribuições junto às Varas da Fazenda Pública, que oficiem nos Mandados de Segurança, bem como nos feitos em que identificarem interesse público, em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, na Vara da Dívida Ativa Municipal, e no Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal desta Capital em que houver a necessidade de atuação do Ministério Público, obedecido o critério de distribuição por ordem, alternadamente, aos Promotores de Justiça em exercício nas 40.ª, 41.ª, 43.ª, 44.ª e 71.ª Promotorias de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0776/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar na sessão plenária de julgamento da 2.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 21.03.2019, referente aos autos do Processo n.º 0254990-49.2012.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0775/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 152, incisos III, V e VI, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que "Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça", com as modificações trazidas pela Lei Complementar n.º 190, de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 178/2017, que transformou a 1.ª Vara da Dívida Ativa Estadual em Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, com competência atribuída pela Lei n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 60, incisos I e II, da Lei Orgânica do Ministério Público deste Estado estabelece que compete ao membro do Ministério Público, nas Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual e da Fazenda Pública Municipal, intervir nas causas de interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte e oficiar nos mandados de segurança impetrados contra atos de autoridades estaduais e municipais, bem como daquelas que exerçam funções delegadas;

CONSIDERANDO, ainda, a preponderância do interesse público a justificar a não instalação de cargo específico de Promotor de Justiça junto aos referidos Juízos diante do baixo índice de atos ministeriais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0777/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar na sessão plenária de julgamento da 2.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 21.03.2019, referente aos autos do Processo n.º 0052796-07.2005.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0789/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 507/2019 – 1º JECVDFM, datado de 18.03.2019, oriundo do 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Procedimento SEI N.º 2019.005668);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 83.ª Promotoria de Justiça (2.º JEVDPM), para atuar nos autos do Processo n.º 0202803-94.2018.8.04.0020, em tramitação no 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Câmara, Carlos José Alves de Araújo, Mário Ypiranga Monteiro Neto, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior e Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0798/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005677, onde figura, como interessado, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEFAP-MP/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Inicial e Substitutos, a participarem da atividade “ESCUTA PROTEGIDA EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – LEI n. 13.431/2017”, a realizar-se nos dias 24 e 25.04.2019, das 8h às 17h, no Auditório “Procurador de Justiça Carlos Alberto Bandeira de Araújo”, nesta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0799/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 034.2019.OGMP, datado de 19.03.2019, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça e Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas (Procedimento Interno – SEI n.º 2019.005852);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça e Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, a deslocar-se, até à cidade de São Luís/MA, nos dias 28 e 29.03.2019, a fim de participar da XLI Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOUP), a ser realizada no dia 29.03.2019, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / São Luís / Manaus, e fixando, em 2 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0803/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Procurador de Justiça, transferido pela Portaria n.º 0702/2019/PGJ, datada de 13.03.2019, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1301/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ATO PGJ N.º 101/2001, datado de 16 de abril

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de 2001, e suas alterações, o qual regulam as atribuições dos Membros do Ministério Público quando não houver expediente forense, nos plantões do Poder Judiciário, ou fora dos dias e horário de expediente comum, terão atribuições para atuar nos casos que reclamem solução de urgência;

CONSIDERANDO o ATO N.º 048/2019/PGJ, datado de 31 de janeiro de 2019, o qual disciplina a designação de membro desta Instituição para o plantão forense de Infância e Juventude;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 0850/2019/PGJ, datada de 26.03.2019, na forma abaixo discriminada:

Período: 12.05.2019 a 18.05.2019

EXCLUIR:

Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA

INCLUIR:

Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ

Período: 02.06.2019 a 08.06.2019

EXCLUIR:

Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ

INCLUIR:

Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1302/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2019.009817, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 27 a 31.05.2019, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Rio Branco / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1303/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para atuar exclusivamente na 93.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 98ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 10/05/2019 a 17/05/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1304/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.008233, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 150.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 06.05.2019 a 15.05.2019 – 10 dias

2016/2017 – 2.ª etapa – 30.09.2019 a 09.10.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1305/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

2019.009478, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias, no período de 06 a 15.05.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1307/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2019.009538, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias, no período de 06 a 15.05.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1308/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 28.2019.CAO-MAPHURB.0322454.2019.009541, de 03.05.2019, oriundo do CAOMAPHURB (Procedimento SEI N.º 2019.009541);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, abaixo relacionados, para atuarem nos seguintes autos dos processos judiciais:

(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em
Manaus (Am.), 10 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 23 e 24.08.2018, do Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 010/2018-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, pelo critério de antiguidade, à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000188;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para as inscrições na data de 04.09.2018;

CONSIDERANDO o Requerimento de desistência S/N.º, recebido em 17.04.2019, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, ao sobredito certame;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária de 26.04.2019, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 041/2019-CSMP, declarando deserto o concurso de remoção para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no dia 06.05.2019, edição n.º 1645.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 08 de maio de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL
N.º 003/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 10 e 11.01.2019, do Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 002/2019-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000013;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para as inscrições na data de 22.01.2019;

CONSIDERANDO a inscrição da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Clarissa Moraes Brito, única candidata inscrita ao supracitado certame;

CONSIDERANDO o Requerimento de desistência n.º 2019.006296, datado de 25.03.2019, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Clarissa Moraes Brito, ao sobredito certame;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária de 15.04.2019, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 034/2019-CSMP, declarando deserto o concurso de remoção para a 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no dia 26.04.2019, edição n.º 1640.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 08 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 038/2019-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, em substituição legal, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 19, ambas da Resolução nº 181/2017 CNMP c/c o teor da Resolução nº 020/2015-CSMP;

CONSIDERANDO a ratificação, em sessão, por parte da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, dos votos do então relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária realizada em 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

I) CONSIDERAR ratificados, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, os votos do então relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, hoje aposentada.

II) HOMOLOGAR o arquivamento dos Procedimentos Investigatórios Criminais abaixo relacionados, que foram protocolados até 22/11/2013, nos termos da Resolução nº 020/2015-CSMP:

CONFORME ANEXO

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de abril de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SÍLVIA ABDALA TUMA
Membro

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0469/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

2019.009721 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação das servidoras Débora Leão da Silva, Agente Técnico-Assistente Social, Sílvia Vasconcelos dos Santos Alvarenga, Agente Técnico–Pedagoga, e Suanma Uchoa de Araújo, Agente Técnico–Psicóloga, no Seminário de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente 2019, nos dias 16 e 17 de maio de 2019, no Centro de Convenções Vasco Vasques.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0478/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.008939 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Divisão de Recursos Humanos (DRH), a partir de 02/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0479/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.008939 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Divisão de Recursos Humanos (DRH), a partir de 02/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0480/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.008939 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor LUIZ AFONSO BELEZA FURTADO, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Divisão de Recursos Humanos (DRH), a partir de 02/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0481/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.014528 - SEI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) Assessor(a) de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça e a servidora WANDERLÉIA LIMA DA SILVA, Agente Técnico – Bibliotecário, para, respectivamente, atuarem como Gestor(a) e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2019-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Jornal do Comércio Ltda, cujo objeto corresponde à prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ.

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a)/fiscal titular, fica designada como gestora/fiscal substituta do referido Contrato a servidora MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA, Agente Técnico – Comunicóloga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material - SPAT

DESPACHO Nº 200.2019.01AJ-SUBADM.0324168.2017.010616

PROCESSO SEI N.º 2017.010616
Pregão Presencial n.º 5.005/2019-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do PROJETO BÁSICO N.º 10.2019.DEAC.0311860.2017.010616;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas das Sessões Públicas de realização do Pregão Presencial n.º 5.005/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 29/04/2019 a 09/05/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do acesso dos visitantes, servidores e membros ao Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e instalação de cancelas nos anexos especificados, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame à empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ N.º 28.254.636/0001-89, no valor global final de R\$ 89.768,06 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Estadual n.º 21.178/2000;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.005/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 206.2019.01AJ-SUBADM.0324643.2019.009051

PROCESSO N.º: 2019.009051

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) quadro branco

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 57.2019.SPAT.0319630.2018.014467 (0319804), por intermédio do qual solicita-se autorização aquisição por dispensa de licitação de um quadro branco medindo 2,00 m x 1,20 m, para suprir a necessidade de dotar Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPIA de infraestrutura física necessária.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 44905242 - Mobiliário em Geral, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente,

RESOLVO:

I – ACOLHER o Parecer n.º 64.2019.01AJ-SUBADM.0324598.2019.009051, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa JARDEL ALVES XAVIER – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.261.161/0001-62, o objeto da contratação, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 118 (0322613);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2017 - PJC

DESPACHO

Tendo em vista o esgotamento do prazo de tramitação deste procedimento investigatório criminal, determino sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM e artigo 13, caput, da Resolução nº 181/2017 – CNMP.

A prorrogação se revela necessária para a devida análise da defesa apresentada por Hamilton Alves Villar, bem como, para que seja feita a notificação do outro investigado, Antonio José de Oliveira Gonçalves.

A título de diligência, determino seja certificado se foi recebida, por Antonio José Oliveira Gonçalves, a notificação expedida por

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

esta Promotoria de Justiça, bem como se houve resposta por parte do mesmo.

Trata-se da sexta prorrogação deste procedimento, devendo ser contada a partir de 26/04/2019, vencendo, novamente, apenas em 26/26/2019.

Comunique-se esta prorrogação ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas.

Publique-se no DOMPE.

Cumpra-se.

Careiro Castanho, 10 de maio de 2019.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000048739

Inquérito Civil Nº 038.2018.000614

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 038.2018.000614, em especial do processo administrativo de autuação da SEMMAS e RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 026.2018.NAT-FLO;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos noticiados;

RESOLVO:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º038.2018.000614 para apurar degradação em Área de Preservação Permanente localizada na Av. Torquato Tapajós, 12.075, Tarumã causado pela empresa Amazônia Mucajaí, havendo possibilidade de envolvimento das empresas FJ Serviços Lotéricos e Polimix Concreto;

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus, 27 de março de 2019.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000063907

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações afetas aos direitos relacionados à Saúde Pública, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato PGJ Nº 016/2015, de 05.02.2015, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 039.2018.000615, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, originada a partir do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NA MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU (PAD FISC N.º 055/2018) encaminhado Pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no qual são apontadas diversas irregularidades ocorridas naquela unidade de saúde;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, NO ÂMBITO DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU (PAD FISC N.º 055/2018).

Registre-se e autue-se.

Manaus(AM), 17 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000064611

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do

Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Denúncia nº. 2018/0000059209.OGMP, de 06.06.2018, formalizada pela Sr. Lilia Macedo de Lima, por meio da qual relata a ocorrência de irregularidades durante atendimento de seu filho, menor P.L.M.L, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 040.2018.001092, por meio da Portaria de Instauração n.º 2018/0000116326.54PRODHSP, de 04.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR O REGULAR ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, A ESTRUTURA FÍSICA E O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA OESTE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N.º 989, COMPENSA I.

Registre-se e autue-se.

Manaus(AM), 22 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000064653

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Denúncia nº. 2018/0000050001.CAO-PDC, de 15.05.2018, por meio da qual o Conselho Regional de Farmácia do Amazonas - CRF/AM encaminha Relatório de Inspeção realizada nas dependências do laboratório de Análises Clínicas da unidade SPA Joventina Dias, com o objetivo de apurar denúncia de ausência de profissionais farmacêuticos bioquímicos nos plantões;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 039.2018.000285, por meio da Portaria de Instauração nº. 2018/0000116659.54PRODHSP, de 05.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de apurar APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - SPA JOVENTINA DIAS, LOCALIZADO NA RUA T-06, N.º 33, COMPENSA III, CONSTATADAS NO TERMO DE VISITA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, MOTIVADO PELA DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE FARMACÊUTICOS-BIOQUÍMICOS NO PLANTÃO DAQUELA UNIDADE DE SAÚDE.

Registre-se e autue-se.

Manaus(AM), 22 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Reclamação n.º 2018/0000065788.OGMP, de 19.06.2018, formalizada por interessado SIGILOSO junto à Ouvidoria-Geral deste Parquet, por meio da qual relata suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pela farmacêutica, Sra. Simone Sena de Almeida;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 040.2018.001235, por meio da Portaria de Instauração nº. 2018/0000124068.54PRODHSP, de 22.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos praticado pela farmacêutica, Sra. SIMONE SENA DE ALMEIDA.

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 07 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000074820

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000075276

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Reclamação n.º 2018/0000043553.OGMP, formalizada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, na data de 02.05.2018, por meio da qual o Sr. Florisvaldo da Silva Araújo, relata a precariedade no atendimento odontológico no CAIMI Ada Rodrigues Viana, desde o mês de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 040.2018.000883, por meio da Portaria de Instauração nº. 2018/0000123665.54PRODHSP, de 22.10.2018, o qual tem por objeto "Apurar a ocorrência de irregularidades no funcionamento do serviço de odontologia ofertado aos usuários do SUS no CAIMI Ada Rodrigues Viana, localizado na Avenida Brasil, s/n, Bairro Compensa";

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA OFERTADO AOS USUÁRIOS DO SUS NO CAIMI ADA RODRIGUES VIANA, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, S/N, COMPENSA.

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 07 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078267.28PROM_MAO

Notícia de Fato n.º 085.2018.000145
Requerente: SILVANA CABRAL TOMAS PASSOS
Requerido: UNIMED MANAUS
Assunto: Aviso de arquivamento

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 25, caput, e §1º IV da Resolução 006/2015 - CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Manaus/AM, 10 de maio de 2019.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000077450

Inquérito Civil Nº 038.2019.000334
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 038.2019.000334;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados;

RESOLVO:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 038.2019.000334 para apurar a responsabilidade de Nitron da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., localizada à Rua Circular Sul, 1513, Bairro Armando Mendes, e de seu administrador por funcionar atividade potencialmente poluidora com a licença ambiental vencida;

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;
- 4) Requisite-se do IPAAM para cumprimento no prazo de vinte dias a realização da devida vistoria técnica no local, devendo ser encaminhadas cópias da NF e da presente portaria.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES

Promotor de Justiça

respondendo pela 50ª PRODEMAPH

Manaus, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES

Promotor de Justiça

respondendo pela 50ª PRODEMAPH

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078270.28PROM_MAO

Notícia de Fato n.º 040.2018.002402

Requerente: ELIAS BOMFIM DA CRUZ

Requerido: DELEGADO DA DEPCA

Assunto: Aviso de arquivamento

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 25, caput, e §1º IV da Resolução 006/2015 - CSMP, dá conhecimento a quem

possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Manaus/AM, 10 de maio de 2019.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000048739

Inquérito Civil Nº 038.2018.000614

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 038.2018.000614, em especial do processo administrativo de autuação da SEMMAS e RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 026.2018.NAT-FLO;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos noticiados;

RESOLVO:
INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 038.2018.000614 para apurar degradação em Área de Preservação Permanente localizada na Av. Torquato Tapajós, 12.075, Tarumã causado pela empresa

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000077335

Notícia de Fato n.º 040.2018.002862

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação deferente à captura irregular de pássaros em uma área de preservação permanente localizada no Conjunto Eldorado.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte noticiante, tendo em vista não ter sido encontrada no logradouro fornecido na representação.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Amazônia Mucajaí, havendo possibilidade de envolvimento das empresas FJ Serviços Lotéricos e Polimix Concreto;

DETERMINO, desde já:

1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;

2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;

3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus, 27 de março de 2019.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA

Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000064029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações afetas aos direitos relacionados à Saúde Pública, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato PGJ Nº 016/2015, de 05.02.2015, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos

extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 039.2018.000637, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, originada a partir de Relatório de Inspeção Ministerial, realizado em 26/11/2018, pela 56ª Promotoria de Justiça, nas dependências da Maternidade Ana Braga, onde foram constatadas diversas irregularidades, dentre as quais a falta de alguns medicamentos para atendimento aos usuários daquela unidade de saúde;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR O REGULAR ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE NO ÂMBITO DA MATERNIDADE ANA BRAGA, LOCALIZADA NA ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N, SÃO JOSÉ I.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;

A juntada dos documentos acima mencionados;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 17 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Cláudia Maria Raposo da Câmara

Promotora de Justiça

Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000052931

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada Defesa da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art.2º - A da Resolução n.º 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia, com absoluta prioridade à educação infantil e fundamental;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III c/c art. 6º, caput, da Constituição da República e art. 95, caput, do ECA;

CONSIDERANDO o teor da representação recebida nesta Promotoria de Justiça Especializada noticiando que criança necessita realizar tratamento de saúde no HEMOAM e não está recebendo o atendimento necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, com objetivo de aferir denúncia de violação de direitos de criança.

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 02 de abril de 2019.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça da 27ª Promotoria

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078664

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Reclamação n.º 39273126, oriunda da Central de Atendimento - Disk 180, protocolizada neste MPE sob n.º 1244499.2018.7101, por meio da qual a reclamante, Sra. Vanessa de Souza França, relata a ocorrência de tratamento desumano e violência obstétrica praticados pela médica, Dra. Amparo de Maria Cardoso Amud, no âmbito da Maternidade Ana Braga;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n.º 039.2018.000264, por meio da Portaria de Instauração n.º 2018/0000118332.54ProDHSP, de 09.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR EVENTUAL TRATAMENTO DESUMANO E VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SUPOSTAMENTE PERPETRADA PELA MÉDICA AMPARO DE MARIA CARDOSO AMUD CONTRA A VÍTIMA VANESSA DE SOUZA FRANÇA, NO ÂMBITO DA MATERNIDADE ANA BRAGA.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 13 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078885

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Reclamação n.º 2018/0000105074.54PRODHSP, de 13.09.2018, por meio da qual as MÃES UNIDADES PELO AUTISMO relatam a falta do medicamento RISPERIDONA 01 MG (comprimido e solução oral) na rede pública municipal e estadual de saúde;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº.005.2018.000011, por meio da Portaria de Instauração n.º 2018/0000124160.54PRODHSP, de 22.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR O REGULAR ABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO RISPERIDONA NAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE, DA CAPITAL, RESPONSÁVEIS PELA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADOS À SAÚDE MENTAL.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(Am), 13 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078758

Inquérito Civil Nº 040.2018.002679
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 040.2018.002679;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados;
RESOLVO:
INSTAURAR o Inquérito Civil n.º040.2018.002679 para apurar a responsabilidade do Condomínio Parque Aripuanã, localizado na Rua Emanuel F. E. Santos, s/n - Chapada, pela inexistência de Estação de Tratamento de Efluentes;
DETERMINO, desde já:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
 - 2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;
 - 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;
 - 4) Notifique-se o síndico para comparecimento de prestação de esclarecimentos.
- Dê-se ciência. Cumpra-se.
Manaus, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES
Promotor de Justiça
respondendo pela 50ª PRODEMAPH

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 039.2018.000296, por meio da Portaria de Instauração n.º 2018/0000121963.54PRODHSP, de 17.10.2018;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000078713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Reclamação n.º 2018/0000051544.CAOPDC, de 18.05.2018, por meio da qual o Conselho Regional de Farmácia do Amazonas, relata eventuais irregularidades constatadas no Relatório de Fiscalização realizada no âmbito do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, relativamente ao exercício irregular da profissão, por parte do Sr. Vander Reis Maia Júnior;

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, POR PARTE DO SR. VANDER REIS MAIA JÚNIOR.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(Am), 13 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 018.2019.18.1.1.

AVISO nº 008.2019.18.1.1.

Comunico, a quem interessar, que foi determinado o indeferimento do pedido de instauração de Inquérito Civil da Notícia de Fato nº 040.2019.001050, que trata de reclamação formulada junto ao Centro de Atendimento ao Público do Ministério Público do Amazonas que narra o desconforto e os riscos oferecidos pelo estabelecimento de uma "lixeria viciada" na Rua 17 do Loteamento Agnus Dei, bairro Santa Etelvina.
Verificando-se a ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODEMAPH, bem como, a impossibilidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coelho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil, providência esta determinada com fundamento no art. 5º da Resolução nº 548/07-CSMP.

Manaus, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES
Promotor de Justiça de Entrância Final
Titular da 18ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 019.2019.02.54

EXTRATO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
043.2019.02.54.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09.05.2019

INVESTIGADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Manacapuru.

OBJETO: visando a fiscalização do processo seletivo de escolhas dos membros do Conselho Tutelar de Manacapuru no ano de 2019.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

DESPACHO Nº 117.2019.13.1.1

NOTÍCIA DE FATO Nº 039.2019.000012

INTERESSADA: AFEAM – Agência de Fomento do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Percepção irregular de vencimentos pelo servidor Wanderlan Marinho Neves Júnior

Em sede de VPI, solicitou-se na presente notícia de fato à AFEAM cópia da ficha funcional do servidor Wanderlan Marinho Neves Júnior, bem como de sua ficha financeira para o período de novembro de 2016 a dezembro de 2018, bem como seus atos de nomeação e exoneração para cargos de direção da entidade no referido período, para verificação de eventual percepção em duplicidade de remuneração do cargo de diretor.

Recebida a documentação, verifica-se que o questionamento decorreu, na realidade do fato de haver o servidor incorporado a remuneração do emprego de confiança de gerente, por haver completado 10 (dez) anos de efetivo exercício profissional em empregos de confiança na instituição, anteriores à reforma da legislação trabalhista, fundamentado na Súmula nº 372 do Tribunal Superior do Trabalho, e amparado pelo Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho de 13 de março de 2017.

Efetivamente, da documentação apresentada, o servidor Wanderlan Marinho Neves Júnior, celetista concursado, assinou termo de suspensão de contrato de trabalho em 13 de março de 2017, no qual foi expressamente reconhecido na cláusula terceira que, tendo sido afastado do emprego de confiança de gerente para assumir cargo de direção na própria empresa por prazo mínimo de um ano, na impossibilidade deste estar-lhe-ia assegurada a incorporação salarial da remuneração do emprego de confiança de gerente, ante o princípio da estabilidade financeira materializado na Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho.

Forçoso concluir que a Súmula 372 do TST reconhecia que a natureza condicional da gratificação de função passava a condição de definitiva com o passar do tempo (no caso, 10 anos de exercício).

Tal Súmula, contudo, foi alcançada pela inovação legislativa promovida pelo § 2º do art. 468 da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista), que estabelece regra diametralmente oposta.

Registre-se que a Reforma Trabalhista entrou em vigor em 11 de novembro de 2017, havendo o TST aprovou em 21.06.2018, a instrução normativa 41/18, que define tal marco temporal para a aplicação de regras trazidas pela reforma trabalhista, asseverando que a aplicação das normas processuais previstas pela reforma é imediata, sem atingir, no entanto, situações iniciadas ou consolidadas na vigência da lei revogada.

Deste modo, compreendendo que a Constituição Federal consagra como Cláusula Pétrea o respeito ao Direito Adquirido, que tem como requisito necessário o preenchimento das condições para exercê-lo, em havendo o servidor celetista Wanderlan Marinho Neves Júnior completado 10 anos de exercício de cargo comissionado ou função de confiança antes da entrada em vigor da reforma trabalhista, reconhecido por Termo assinado em 13 de março de 2017, permanece beneficiado pela súmula 372 do TST e, assim, tem garantido o direito à incorporação do valor da gratificação percebida.

Inexistindo, deste modo, ilegalidade a exigir o prosseguimento da apuração, é de se arquivar a presente Notícia de Fato, na forma do disposto no art. 23, IV, da Resolução 006/2015 – CSMP.

Comunique-se os interessados para eventual recurso.

Cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2019

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Promotora de Justiça
13a PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>PIC 088.2002.60^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Cíntia Martins Tavares.</p> <p>Investigado: PC's lotados na DEPRE e na Corregedoria-Geral de Polícia Civil.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
2	<p>PIC 028.2009.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Anônimo.</p> <p>Investigado: CIOPS – 190.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
3	<p>PIC 148.2005.60^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Extorsão.</p> <p>Interessado: Sebastião</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉ-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>an Euler de Sales Souza.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>		<p>RIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>latora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
4	<p>PIC 002.2013.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Peculato.</p> <p>Interessado: Thairon Raimundo L. Barros.</p> <p>Investigado: Policiais a esclarecer.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
5	<p>PIC 2013.10860 – 9ª PJ CRIMINAL</p> <p>Pré-Classificação Penal: Estelionato.</p> <p>Interessado: MP-AM</p> <p>Investigado: Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Lírio do Vale 2</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>6 PIC 094.2008.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão corporal.</p> <p>Interessado: Ana Cristina Pinto Costa.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>7 PIC 016.2011.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Corrupção Passiva.</p> <p>Interessado: Anônimo.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
8 PIC 021.2012.61 ^a	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO	À unanimidade dos

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Denúnciação caluniosa.</p> <p>Interessado: Jean Félix Pinheiro.</p> <p>Investigado: PM Edson Vasconcelos Rodrigues e outros a identificar.</p>	RA LOPES	<p>INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
9	<p>PIC 219.2011.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: MP-AM</p> <p>Investigado: A esclarecer.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
10	<p>PIC 221.2011.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Adelino Cruz Reis e Evandro Lima de Farias.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO AS-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Investigado: PMs Hemetério da Silva Ribeiro, Hélio Marcos da Costa e Williane de Souza Castro.		SENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	desta Resolução)
11	PIC 091.2000.61ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Homicídio. Interessado: Adelson Borges Cardoso, Elielson Araújo Mata e Eules Lima Lopes. Investigado: A esclarecer.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
12	PIC 049.2004.61ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Improbidade administrativa, violação aos princípios administrativo e dono ao Erário. Interessado: Ten. PM Wilmar Tabaiaras da Silva Neto. Investigado: A esclarecer.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
13	<p>PIC 197.2010.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Peculato.</p> <p>Interessado: Luiz Carlos Figueira dos Santos.</p> <p>Investigado: Kleper dos Santos Negreiros e Waldecy Assem de Souza.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
14	<p>PIC 222.2011.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Cleuton Oliveira dos Santos e Kleber Oliveira dos Santos.</p> <p>Investigado: PMs Heriberto da Silva Corrêa e outros a identificar.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
15	<p>PIC 099.2006.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Pe-</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>nal: Peculato-furto.</p> <p>Interessado: Valdir Francisco Marques de Souza.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>		<p>INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
16	<p>PIC 239.2006.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Waldecy Pinheiro de Moraes.</p> <p>Investigado: PM José Carlos de Oliveira Assunção e outro a identificar.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
17	<p>PIC 091.2010.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Extorsão mediante sequestro.</p> <p>Interessado: Katiane Barbosa Pereira e Raimundo Nonato Gomes Vinente.</p> <p>Investigado: A escl-</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
recer.		CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>18 PIC 114.2001.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tentativa de Homicídio.</p> <p>Interessado: Jofran Geraldo Pereira Gomes.</p> <p>Investigado: PM Antônio Moreira.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>19 PIC 258.2006.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Ameaça.</p> <p>Interessado: Ronildo Lamonge Moura, Márcio Campos Ferreira e Alziro.</p> <p>Investigado: Gelly Cleosson de Souza Costa.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			GADA.	
20	PIC 116.2008.60 ^a PROCEAP Pré-Classificação Penal: Prevaricação. Interessado: Delegado titular do 9.º DIP Investigado: Del. Walter da Cunha Azevedo Filho.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
21	PIC 210.2007.60 ^a PROCEAP Pré-Classificação Penal: Concussão. Interessado: Anônimo. Investigado: PMs não identificados.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
22	PIC 196.2007.60 ^a PROCEAP Pré-Classificação Penal: Corrupção Passiva.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉ-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Interessado: Silvinéia de Santiago Figueiredo.</p> <p>Investigado: PM Geraldo Coelho.</p>		<p>RIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>latora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
23	<p>PIC 164.2007.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Peculato.</p> <p>Interessado: Anônimo.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
24	<p>PIC 060.2008.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Wallace Oliveira da Silva.</p> <p>Investigado: PC Renato Muller Magdaleno.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>25 PIC 090.2007.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Peculato.</p> <p>Interessado: Donis Ribeiro de Oliveira.</p> <p>Investigado: Sd. PM Fernando Salazar e outros quatro PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>26 PIC 168.2010.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Disparo de Arma de Fogo.</p> <p>Interessado: (sigilidade requerida).</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
27 PIC 132.2008.60ª	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO	À unanimidade dos

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão e abuso de autoridade.</p> <p>Interessado: Jofran Geraldo Pereira Gomes.</p> <p>Investigado: PMs Braulino Melgueira Luiz Filho, Francisco Walde- mir Santos da Silva e Gilson Gomes da Silva.</p>	RA LOPES	<p>INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
28	<p>PIC 201.2002.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Elias Souza Silva e Valcilene Amorim.</p> <p>Investigado: PMs da VTR 978.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
29	<p>PIC 139.2010.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e tortura.</p> <p>Interessado: Joana Farias Lacerda.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO AS-</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Investigado: PMs a identificar.		SENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.
30	PIC 221.2002.61ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Lesões Corporais. Interessado: Lagenor Pereira dos Santos. Investigado: PCs a identificar.	JUSSARA MARIÁ PORDEUS E SILVA	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
31	PIC 043.2002.61ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Tortura. Interessado: Vilson Oliveira da Costa. Investigado: PC Marcelo, lotado na Delegacia Anti-Galera.	JUSSARA MARIÁ PORDEUS E SILVA	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA	Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>32 PIC 243.2002.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Jurandir Rodrigues Pimentel.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>33 PIC 081.2000.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Investigado: Soldados da PM.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>34 PIC 233.2007.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Pe-</p>	<p>LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>nal: Concussão.</p> <p>Interessado: Ronaldo da Silva Pereira.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>		<p>INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
35	<p>PIC 061.2007.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Rubens de Paiva Vieira.</p> <p>Investigado: PCs Francisco Guimarães da Silva, Israel Lopes Lira, Raimundo Nonato de Souza, Jorge Roberto Pinto da Silva, Edson Barbosa Maciel e Edvaldo José de Lima Rolim.</p>	<p>LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
36	<p>PIC 199.2006.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Homicídio Tentado, Peculato e Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Jeimison da Silva Dantas.</p> <p>Investigado: PCs Marccone Gomes da Câmara</p>	<p>LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
ra e Ednaldo Gomes dos Santos.		CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>37 PIC 251.2005.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: José Barros da Silva Filho.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
<p>38 PIC 041.2007.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade, Lesão Corporal e Concussão.</p> <p>Interessado: José Wilker Melo Félix.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			GADA.	
39	PIC 201.2007.61 ^a PROCEAP Pré-Classificação Penal: Peculato. Interessado: MP-AM Investigado: PM Antônia Keila Silva dos Santos.	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
40	PIC 151.2008.61 ^a PROCEAP/PJA Pré-Classificação Penal: Concussão. Interessado: Ana Gleici da Silva Almeida. Investigado: PMs a identificar.	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
41	PIC 169.2004.61 ^a PROCEAP Pré-Classificação Penal: Concussão e Peculato.	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉ-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Interessado: Sinamor Santos de Castro.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>		<p>RIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>latora.</p>
42	<p>PIC 061.2008.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: José Artur Pozzetti.</p> <p>Investigado: PCs Renato Muller Magdaleno e Domingos Sávio.</p>	<p>LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
43	<p>PIC 311.2005.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Adonay Batista de Araújo.</p> <p>Investigado: PCs Ernani e Vanderley.</p>	<p>LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>44 PIC 315.2005.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Denúncia Caluniosa.</p> <p>Interessado: Marcelino Brito de Freitas.</p> <p>Investigado: A identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
<p>45 PIC 171.2005.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tentativa de Homicídio</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		GADA.	
<p>46 PIC 105.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Falsificação de Documentos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Investigado: A esclarecer.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
<p>47 PIC 071.2008.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Eliézio Souza de Mendonça.</p> <p>Investigado: A esclarecer.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
<p>48 PIC 095.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão Corporal e Peculato.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉ-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Interessado: Pedro de Souza Brandão e Ana Cristina Corrêa de Souza.</p> <p>Investigado: PMs Ronaldo Jorge Alves de Freitas, Jozeney Mendes Fonseca e Herverso Stanley Martins de Almeida.</p>		RIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTAMENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	latora.
49	<p>PIC 173.2006.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão Corporal.</p> <p>Interessado: Fan-Ling de Oliveira Cintra, Alécio Marinho Alves e outros.</p> <p>Investigado: Monitores do Centro Socioeducativo Dagmar Feitosa, que intervieram na tentativa de fuga ocorrida no dia 22.06.2006.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTAMENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
50	<p>PIC 031.2007.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: tortura.</p> <p>Interessado: Moisés Paixão dos Santos e Jailson Gouveia de Andrade.</p> <p>Investigado: CB QPPM Francisco Ferreira da Conceição e SGT QPPM Arenilson Colares Pena.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTAMENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR	Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.
<p>51 PIC 265.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e tortura.</p> <p>Interessado: Herven Costa de Araújo, Maria Ivanilda Costa Araújo.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>52 PIC 331.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Adriano de Souza, Maria Leocádio de Souza.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
53 PIC 153.2004.61 ^a	LEDA MARA	PROCEDIMENTO	Por maioria dos

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Reginaldo João Amorim e Ednei Reis de Carvalho.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	NASCIMENTO ALBUQUERQUE	INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
54	<p>PIC 426.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e tortura.</p> <p>Interessado: Ricardo Augusto Lunière Fonseca.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
55	<p>PIC 103.2007.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão e Lesão Corporal Seguida de Morte.</p> <p>Interessado: Francisco José da Silva Ramos,</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO AS-	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Mary Tereza Ramos de Albuquerque. Investigado: PCs a identificar.		SENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
56	PIC 275.2004.61ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Corrupção Passiva. Interessado: MP-AM. Investigado: PMs a identificar.	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
57	PIC 023.2000.61ªPRO-CEAP/PJA Pré-Classificação Penal: Prevaricação. Interessado: MP-AM. Investigado: Policiais não identificados.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>58 PIC 154.2004.60ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: César Porto Ferreira.</p> <p>Investigado: Del. Leila Zuli Soraes e Silva.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>59 PIC 214.2004.60ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade de violação de domicílio.</p> <p>Interessado: Maria de Fátima Cavalcante de Oliveira.</p> <p>Investigado: PCs do 3.º DP.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECUR-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		SO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>60 PIC 191.2001.61^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Violação de Domicílio.</p> <p>Interessado: Francisco Enildo Pereira Magalhães;</p> <p>Investigado: Policiais não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>61 PIC 139.2001.61^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Cláudio Gomes Dias.</p> <p>Investigado: SGT PM Pedro Oliveira de Souza.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>62 PIC 157.1999.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Violência, Lesão Corporal e Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: ~Enio Frigo, Cláudio Pinheiro e Charles Pinheiro.</p> <p>Investigado: PMs Rodrigues e Mateus.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>63 PIC 149.2001.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Cleomar da Silva Azevedo.</p> <p>Investigado: MJ PM Arimatéia e outros policiais.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>64 PIC 038.2008.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Klebiane Reis Serrão.</p> <p>Investigado: Major Walter Cruz e Policiais sob seu comando das VTRs JJE 1301 e JXR 8428.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>65 PIC 111.2008.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Rosinéia da Silva Shapiama.</p> <p>Investigado: Autoridade Policial do 2.º DP, à época.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		LHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>66 PIC 227.2007.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Interessado: Manoel Sabino Lia da Silva.</p> <p>Investigado: PM César Augusto Oliveira da Fonseca.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>67 PIC 293.2005.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão corporal.</p> <p>Interessado: Antônio Paulo Mendes.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>ÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>68 PIC 085.2001.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Ameaça.</p> <p>Interessado: Antônio Matos dos Santos.</p> <p>Investigado: Policiais não identificados.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>69 PIC 393.2005.61ª PROCEAP/</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Interessado: Michel Aragão Rocha, Anne Caroline da Silva Zaccarias.</p> <p>Investigado: PCs a</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
identificar.		CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>70 PIC 216.2011.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade.</p> <p>Interessado: Presidente da Associação dos Moradores da Comunidade Novo Paraíso.</p> <p>Investigado: Policiais do Distrito Policial do Meio Ambiente e RO-CAM.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>71 PIC 228.2002.60ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Lesões Corporais.</p> <p>Interessado: Geocimar Guilherme de Lima.</p> <p>Investigado: PCs ocu-</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	pantes da VTR JWT 5553.		LUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
72	PIC 166.2007.60ª PROCEAP/PJA Pré-Classificação Penal: Disparo de Arma de Fogo e Prevaricação. Interessado: CB PM Marceo Rodrigo de Araújo Machado. Investigado: Autoridade Policial e Plantonista do 15.º DP, e o PC Washington.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
73	PIC 025.2012.61ª PROCEAP/PJA Pré-Classificação Penal: Prevaricação. Interessado: Fátima Marques Silva. Investigado: Del. Maria Cristina Torres Por-	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
tugal.		CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>74 PIC 004.2008.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Maria Silene Dantas Alfaia.</p> <p>Investigado: PCs e PMs: Cabo Carlos, Maria do Carmo (militar), dona Fátima (Perita da PC) e outros policiais não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
<p>75 PIC 016.2012.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO AS-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Investigado: Del. Leila Zuli Silva Soares, Diretora da Divisão de Análise e Recebimento de Documentos – DRAD.</p>		<p>SENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>desta Resolução)</p>
<p>76 PIC 186.2010.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão Corporal.</p> <p>Interessado: Lúcia Carla Castro de Souza.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>77 PIC 045.2012.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Clemliton Tavares da Silva.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Investigado: Autoridade Policial do 15.º DIP.		EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	da parte dispositiva desta Resolução)
78	PIC 270.2007.60ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade. Interessado: João Silva de Lima. Investigado: Policiais da VTR 22-1407.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)
79	PIC 024.2010.60ª PROCEAP Pré-Classificação Penal: Prevaricação. Interessado: Eronilson Sampaio Pereira.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Investigado: PM Maria Cristina de Andrade Torres Portugal.</p>		<p>DULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>latora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>80 PIC 155.2000.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Prisão Illegal.</p> <p>Interessado: Jales de Jesus Miranda.</p> <p>Investigado: Del. Osvaldo Amaury da Silva.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>81 PIC 082.2006.60^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉ-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Re-</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Interessado: Fábio Lima Assem.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>		<p>RIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>latora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
82	<p>PIC 146.2004.60ªPRO-CEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Ameaça.</p> <p>Interessado: Luizmar Pereira Mota.</p> <p>Investigado: PM Bené e outros.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
83	<p>PIC 070.2003.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Denúnciação</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂM-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Caluniosa.</p> <p>Interessado: Andreia Patrícia Nunes Ferreira.</p> <p>Investigado: PM Neivaldo e outros não identificados.</p>		<p>BITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
84	<p>PIC 083.1999.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Eva Fernandes de Souza.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
85	<p>PIC 054.2008.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão corporal</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Interessado: Moisés Nazareno Jaquino de Oliveira.</p> <p>Investigado: PMs não identificados.</p>		<p>CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>86 PIC 034.2008.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Dilailce Oliveira Lima.</p> <p>Investigado: CB PM Ramos Costa.</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
<p>87 PIC 064.2010.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Pe-</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>nal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: PMs Josimar de Andrade Pinto e Aldenir Ângelo Mota.</p> <p>Investigado: Major Andrade.</p>		<p>INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
88	<p>PIC 174.2009.60ª0 PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Roberto Fernandes dos Santos.</p> <p>Investigado: Autoridade Policial do 18.º DIP.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
89	<p>PIC 066.2009.60ª PROCEAP</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Mabio Ernesto de Medeiros Neves.</p> <p>Investigado: PMs da VTR 22-1646.</p>		<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>mento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
90	<p>PIC 130.2006.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade.</p> <p>Interessado: Aldy Júnior Gonçalves Garcia e Mário Sabóia de Albuquerque Neto.</p> <p>Investigado: PCs Francisco e outros não identificados.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
91	<p>PIC 023.2012.61^a PROCEAP</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUI-</p>	<p>À unanimidade dos</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Pré-Classificação Penal: Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento.</p> <p>Interessado: Juízo de Direito da Vara Especializada em Crimes de Trânsito.</p> <p>Investigado: A esclarecer.</p>		<p>VAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
92	<p>PIC 024.2012.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Corrupção Passiva.</p> <p>Interessado: Rodrigo Pablo attos Pereira.</p> <p>Investigado: Del. Ruidival Magno Pereira e outros.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
93	PIC 036.2009.60ª	FLÁVIO FERREI-	PROCEDIMENTO	À unanimidade dos

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Maria Élia Gomes Ferreira.</p> <p>Investigado: Autoridade Policial do 15.º DIP.</p>	RA LOPES	<p>INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
94	<p>PIC 224.2005.60ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: MP-AM</p> <p>Investigado: PCs do 15.º DIP.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
95	<p>PIC 028.2006.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade.</p> <p>Interessado: Daniel Almeida da Trindade.</p> <p>Investigado: PM Delmar Nogueira.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
96	<p>PIC 007.2012.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Investigado: Autoridade Policial da Delegacia Especializada em Crimes Ambientais – DEMA.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
97	<p>PIC 225.2010.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: A Administração Pública.</p> <p>Investigado: PM Arnaldo Gabriel Ferreira da Silva.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
98	<p>PIC 111.2010.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Prevaricação.</p> <p>Interessado: Juízo de Direito da 1ª VECUTE.</p> <p>Investigado: PM Raimundo Nonato Moreira Cascaes e outros.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
99	<p>PIC 087.2002.61^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Aderildo Rodrigues Souza.</p> <p>Investigado: PMs Amaral e Sidney.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
100	<p>PIC 280.2004.60^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão.</p> <p>Interessado: Ana Paula Lima Farias e Daniela Nascimento da Silva.</p> <p>Investigado: Autoridade Policial da DEPCA e PC Marcelo Augusto F. De Souza.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
101	<p>PIC 109.2002.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Concussão, peculato e prevaricação.</p> <p>Interessado: José Alves da Cunha.</p> <p>Investigado: PCs Marco Antônio Moura Engel e Vilmar Pinheiro Bessa.</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. (Vide item I da parte dispositiva desta Resolução)</p>
102	<p>PIC 267.2006.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade, tortura e roubo.</p> <p>Interessado: João Vanderlei Soares Chagas e Beatriz Pinto Vieira.</p> <p>Investigado: Elizeu Santos Montarroyos, Celos de Melo Oliveira e Arce (PCs lotados na DERFD, à época dos fatos).</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
103	<p>PIC 223.2004.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: José Luiz Robeiro Lemos.</p> <p>Investigado: PMs Domingos da Silva Cabral, Riomar e Fernande Farias Soares, lotados na 4.^a CICOM à época dos fatos.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
104	<p>PIC 231.2004.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura e denúncia caluniosa.</p> <p>Interessado: Marco Antônio Rodrigues Gama e Márcio José Pereira Santos.</p> <p>Investigado: PCs a identificar, lotados no 9.º DP à época dos fatos.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
105	<p>PIC 125.2004.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Marco Frederico Gomes Rocha Pereira, José dos Anjos e Manoel Rocha Pereira Júnior.</p> <p>Investigado: PCs Joabe e Gurgel, lotados no 1.º DP à época dos fatos.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>106 PIC 137.2008.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura e concussão.</p> <p>Interessado: Afonso Araújo Muniz.</p> <p>Investigado: Investigador Edson Barbosa Maciel.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>LOGADA.</p> <p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>107 PIC 303.2005.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Ranieiry do Carmo Silva.</p> <p>Investigado: PM Marccondes G. Silva e outros.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUI-</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>108 PIC 079.2007.61^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Antônio de Andrade.</p> <p>Investigado: PCs Rolim, Aldo e outros a identificar.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>VAMENTO HOMOLOGADA.</p> <p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>109 PIC 247.2005.61^a PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Francisco Diego dos Anjos Albuquerque, Luiz Antônio dos Anjos Albuquerque, Jeanderson dos Anjos Nogueira e Clíciene Lira dos Anjos.</p> <p>Investigado: PMs a identificar.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRO-</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>110 PIC 359.2005.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade, ameaça e peculato.</p> <p>Interessado: José Izivaldo da Silva e Otaviano da Silva Matos.</p> <p>Investigado: Del. Mariolino Brito, investigadores Carlos Alberto da Silva Pinto (falecido) e Paulinho.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p> <p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>111 PIC 007.2004.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Roberto Carlos Mendonça de Souza.</p> <p>Investigado: PCs a identificar.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PU-</p>	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		NIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>112 PIC 003.2007.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Lesão Corporal e Peculato.</p> <p>Interessado: Maurício Carlos Baldo Oliveira.</p> <p>Investigado: PMs Paulo Afonso Coimbra Oliveira, Igor Negreiro Costa e outros a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
<p>113 PIC 194.2002.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Peculato e Abuso de Autoridade.</p> <p>Interessado: Maria de Nazaré Lima da Silva.</p> <p>Investigado: Del. Wagner e o Escrivão Chagas.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>114 PIC 245.2005.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e lesões corporais.</p> <p>Interessado: Leandro Gerônimo Cidade.</p> <p>Investigado: Delegado George Gomes e outros PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
<p>115 PIC 173.2004.61^a PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade, Lesão Corporal e Denúnciação Caluniosa.</p> <p>Interessado: Marcos Costa de Araújo.</p> <p>Investigado: PM C. Souza e outros a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		LIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>116 PIC 157.2004.61ª PROCEAP</p> <p>Pré-Classificação Penal: Tortura.</p> <p>Interessado: Jhonnes da Cruz Paiva, Napoleão da Cruz Paiva.</p> <p>Investigado: PM Ari-mar Pinto Guedes Júnior.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	<p>Por maioria dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Votos divergentes das Exmas. Procuradoras de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
<p>117 PIC 261.2005.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de Autoridade e Lesões Corporais.</p> <p>Interessado: Noé Alves da Cunha, José Alves da Cunha.</p> <p>Investigado: PCs lotados na DERFD, à época dos fatos, a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>118 PIC 381.2005.61ª PROCEAP/PJA</p> <p>Pré-Classificação Penal: Abuso de autoridade e corrupção passiva.</p> <p>Interessado: Raimundo Gonçalves Pinheiro e Terezinha Andrade Pinheiro.</p> <p>Investigado: Del. Rozenildo Benedetto e outros PCs a identificar.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROCEDIMENTO INTERNO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO ASSENTO 009/2011-CSMP PELA RESOLUÇÃO 020/2015-CSMP. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0614509-32.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0603462-61.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614529-23.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614514-54.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614404-55.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614506-77.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0204552-72.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0203548-97.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0635300-90.2017.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0213396-11.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0603326-64.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0655638-51.2018.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614523-16.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0614753-58.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0614538-82.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0614517-09.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0614456-51.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0212348-17.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0608104-77.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0211479-54.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0239926-86.2018.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou

0611573-34.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0603459-09.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0604132-02.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614511-02.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614395-93.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614508-47.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0239934-63.2018.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0207356-13.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0203244-06.2016.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0603301-51.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0609814-06.2017.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0614394-11.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0614768-27.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0614525-83.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0614536-15.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0614515-39.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0209784-65.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0239802-06.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0210792-77.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0651402-56.2018.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0604575-50.2019.8.04.0001	63ª PROURB	Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães